



REAG INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 14.127.813/0001-51
Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Gerência de Acompanhamento de Empresas 1 e Superintendência de Relações com Empresas

At.: Fernando Soares Vieira

Maria Luisa Azevedo Wernesbach

Ref.: Resposta ao Ofício nº 201/2025/CVM/SEP/GEA-1

Prezados,

Em atenção ao Ofício nº 201/2025/CVM/SEP/GEA-1, enviado à **REAG INVESTIMENTOS S.A.** ("Companhia" ou "Reag Investimentos"), em 02 de setembro de 2025 ("Ofício"), cujo conteúdo está reproduzido abaixo, apresentamos os seguintes esclarecimentos sobre a notícia veiculada no jornal O Estado de São Paulo, seção Economia & Negócios, sob o título "Fundos da Reag movimentaram R\$ 1,2 bilhão em CDBs do Master" ("Notícia"):

I. Ofício

"Ofício nº 201/2025/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2025.

Ao Senhor

DARIO GRAZIATO TANURE

Diretor de Relações com Investidores de

REAG Investimentos S.A.

Alameda Gabriel Monteiro da Silva 2345, Itaim Bib

São Paulo - SP

CEP: 01441-002

E-mail: ri@reag.com.br

c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: *Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.011099/2025-61*

Senhor Diretor,



1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data no jornal O Estado de São Paulo, seção Economia & Negócios, sob o título: “Fundos da Reag movimentaram R\$ 1, 2 bilhão em CDBs do Master”, em que constam as seguintes afirmações:

Um conjunto de operações feitas por dois fundos da Reag Investimentos - o Hans 95 e o Reag Growth 95 - ajudou a dar um fôlego extra de ao menos R\$ 1, 2 bilhão ao banco Master no ano passado, em um momento em que a instituição financeira já começava a enfrentar problemas de liquidez.

A Reage os dois fundos apareceram na lista de alvos da operação Carbono Oculto, da Polícia Federal, que investiga suspeitas de ocultação de patrimônio relacionadas com o crime organizado.

As transações dos fundos envolveram aplicações em Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) do Master. Naquele momento, a instituição buscava novas alternativas de financiamento no mercado, depois de um aperto nas regras promovido pelo Banco Central (BC) para limitar a captação por meio de CDBs - que era até então a principal fonte de crescimento do banco do empresário Daniel Vorcaro.

[...]

O fundo que contabilizava o maior volume de recursos nas operações com o Master era o Reag Growth 95 - no pico, em novembro de 2024, contabilizou R\$1, 28 bilhão em CDBs do Master na carteira de investimentos. Criado em 2020, O material de apresentação do fundo diz que seu objetivo é a aplicação em títulos emitidos por empresas controladas pelos fundadores do Will Bank, que pertence ao Master.

Um outro fundo sob gestão da Reag Investimentos também passou a investir nos CDBs do Master na mesma época. Em outubro de 2024, o Hans 25 chegou a deter R\$ 123 milhões desses títulos.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^ª. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao



Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

*5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por email, até **03.09.2025**.*

Atenciosamente,”

II. Esclarecimentos

A Companhia esclarece que não é, ela própria, uma administradora de carteira de valores mobiliários e que, portanto, não figura como gestora de recursos de nenhum dos fundos de investimentos citados na Notícia. Dos fundos citados, esclarecemos que apenas o fundo Hans 95 é gerido por uma das 13 sociedades controladas pela Companhia devidamente autorizadas pela CVM a prestar tais serviços. Conjuntamente, essas sociedades gerem mais de 330 fundos, com um capital total de mais de R\$ 225 bilhões em 20/08/2025.

A Companhia esclarece ainda que, no curso normal de seus negócios, cada uma das referidas gestoras realiza diversas operações em nome de fundos de investimento sob sua gestão, em valores por vezes relevantes. O patrimônio das gestoras não se confunde com o patrimônio dos fundos por elas geridos, que pertencem apenas a seus cotistas, de modo que investimentos e aplicações feitas em nome desses fundos não podem ser considerados aplicações financeiras e/ou investimentos de titularidade da própria Companhia ou dessas gestoras.

Não obstante tais esclarecimentos, em atenção ao Ofício e com relação à Notícia, confirmamos que o fundo Hans 95 negociou CDBs do Banco Master no período de referência. Tais operações envolveram a aquisição, pelo fundo acima referido, de CDBs de uma instituição financeira regulada pelo Banco Central do Brasil, sem guardar atipicidade em relação ao histórico de negociações realizadas pelo referido fundo ou clientes de perfis semelhantes.

Assim, em razão de todo o exposto acima, a Companhia esclarece que não considera se tratar de fato relevante, nos termos da regulamentação aplicável.

A Companhia reafirma o seu compromisso de colaborar com as autoridades competentes, fornecendo as informações, documentos e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

São Paulo, 03 de setembro de 2025.





DARIO GRAZIATO TANURE
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

